



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6081/2021.
De 12 de novembro de 2021.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Governo, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 58.374/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Governo, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
De:	Para:
Coordenação/ Assessoria II – Frotas e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de Trânsito	Coordenação/ Assessoria II – Atendimento Geral - DETRAN

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6082/2021.
De 12 de novembro de 2021.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 60.144/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o servidor: **Julio Cesar de Lima**, matrícula n. 358.662, a partir de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6083/2021.
De 12 de novembro de 2021.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 53.748/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
De:	Para:
Coordenação/ Assessoria II - Apoio a Gestão de Pessoas no Ensino de Educação Continuada dos Profissionais de Saúde	Coordenação/ Assessoria I - Apoio no Ensino e Educação Continuada dos Profissionais de Saúde
Seção de Coordenação NASF	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6084/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 57.616/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Habitação, o servidor: **Wilson dos Santos Machado Neto**, matrícula n. 358.545, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação, o servidor: **Cleverson Barros Alves**, matrícula n. 358.852, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação, o servidor: **Wilson dos Santos Machado Neto**, portador do RG n. 13.304.821-9, e inscrito no CPF/MF n. 097.861.119-58, a partir de 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar atendimento ao público em geral e atendimento telefônico; Realização de atividades administrativas e arquivamento de documentos; Responsável pelas notificações extrajudiciais; Responsável pelo parcelamento em atraso dos mutuários; Elaboração de ofícios, memorandos e documentos relativos a sua função; Atuar juntamente do secretário nos assuntos administrativos e auxílios jurídicos; Articulação e deslocamento entre as demais secretarias, prefeitura, cartórios e tabelionatos para

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

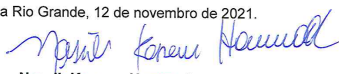
entrega de documentos e afins; Prospecção documental de eventuais áreas que possam vir a ser incorporadas ao patrimônio do FMHS, para fins de execução de projetos e obras de HIS; Busca documental das áreas a serem regularizadas desde o início do processo de regularização até a transferência para o nome do FMHS; Assessoramento às demais divisões e seções no tocante às questões documentais e cartoriais nos processos correlatos a SMH; Fiscalização de contratos; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH.

Art. 5º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Habitação, o servidor: **Cleverson Barros Alves**, portador do RG n. 10.281.076-7, e inscrito no CPF/MF n. 065.260.589-30, a partir de 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar no atendimento ao público prestando orientações em geral; Elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos; Auxiliar na elaboração de Laudos Técnicos a fim de identificar a viabilidade do parcelamento do solo, verificando, assim, a possibilidade de permanência ou não das famílias nas áreas ocupadas; Auxiliar na elaboração de Serviços de Topografia e acompanhamento dos mesmos. Auxiliar na elaboração de sondagens geotécnicas, obras de terra e contenções, pontes e viadutos, estruturas, fundações e estruturas de contenções; Auxiliar na elaboração de Projetos para Sistema Viário, Sistema Sanitário e de Drenagem de Águas Pluviais e Sistema de Abastecimento de água; Auxiliar na elaboração de Projetos para melhoria ou construção de unidades habitacionais; Auxiliar na elaboração de Projetos para regularização fundiária e para reassentamentos; Auxiliar na elaboração de Projetos de Paisagismo; Acesso à informações referentes às áreas passíveis de regularização fundiária; Auxiliar na verificação/obtenção de viabilidade técnica e licenças perante demais órgãos – COPEL, SANEPAR, etc.; Contribuição para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados; Apoio às diversas atividades do Departamento; Utilizar-se de equipamentos e softwares específicos; Zelar pela segurança individual e coletiva; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência ou de interesse da SMH.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6085/2021.
De 12 de novembro de 2021.

Súmula: "Atualiza a composição do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - Gestão 2018/2021, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em atenção ao disposto no artigo 10, parágrafos 3º e 10, da Lei Municipal n. 985, de 22 de outubro de 2013, e em conformidade com o processo administrativo eletrônico n. 56.385/2021:

Considerando as alterações e alternâncias das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde deste Município durante a vigente gestão 2020/2023, observado o seu Regimento Interno e a legislação municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º Atualiza a composição do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – Gestão 2018/2021, na forma expressa no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4640/2017.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO 6085/2021.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - GESTÃO 2018/2021

§ 1º Segmento do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Talita de Lima Souza;
b) Suplente: Rodrigo Correia da Rosa.

c) Titular: Nelceli Bento Garcia;
d) Suplente: Rodriany Barbosa da Silva.

e) Titular: Maria Carolina Pelanda Lufti;
f) Suplente: Juliana dos Santos Martins.

§ 2º Segmento dos Prestadores de Serviço:

a) Titular: Vanessa Munaro El Kadri;
b) Suplente: Tayanne Webers.

§ 3º Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

a) Titular: Rute Benhuka;
b) Suplente: Roberta Santiago.

c) Titular: Taniamara Falabelo Paluch;
d) Suplente: Gilberto Ap. Ambrósio.

f) Titular: Sandra Mara Prucinio;
g) Suplente: Vanderli Voit.

h) Titular: Luiz Alberto Michelino;
i) Suplente: Elisete Aparecida Araujo.

§ 4º Segmento das Entidades:

I - Associação de Moradores do Green Field – AMOGREFI:

a) Titular: Meiri Cristina Yamaguti;
b) Suplente: Gilmar Voigt.

II - Associação Vale da Benção – AVB:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

a) Titular: Maria de Lourdes da Silva;
b) Suplente: Rosa Maria Pereira Alves.

III - Associação de Moradores da Vila Boa Esperança:

a) Titular: Daniele dos Santos Honorato;
b) Suplente: Virginia do Pilar Ferreira.

IV - União Por Moradia Popular do Paraná - UMP:

a) Titular: Franciane Klingestron da Silva;
b) Suplente: Pedro Sabino.

V - Associação dos Amigos do Hospital – AMIHFAZ:

a) Titular: PedroVicente Jomeke;
b) Suplente: Marlene Figueiró.

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Jucimara Lucas da Cruz;
b) Suplente: Isabel Cristina Pelanda.

VII - Associação Convivendo E Aprendendo com o Autismo de Fazenda Rio Grande-PR- ACAAUT:

a) Titular: Willian Barbosa;
b) Suplente: Sueli Pires do Nascimento.

VIII - Igreja Visão Missionária de Fazenda Rio Grande - IVM:

a) Titular: Eliseu Marcolino;
b) Suplente: Emídio dos Santos Alves.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6086/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui membro suplente constante da alínea 'c', do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 1.º do Decreto n. 5.686, de 11 de maio de 2021, referente ao Conselho Municipal de Política Cultural de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 60.287/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica destituído o membro suplente integrantes do segmento da sociedade civil o qual faz parte do Conselho Municipal de Política Cultural de Fazenda Rio Grande, constantes da alínea 'c', do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 1.º do Decreto n. 5.686, de 11 de maio de 2021, conforme específica:

"(...)".

Art. 1º (...)".

§ 2º (...)

III - Representantes da Sociedade Civil Eleitos na Conferência Municipal de Cultura:

(...).

c) Suplente: Thayanne Modena Maciel; CPF/MF n. 111.909.719-33.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6088/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 60.016/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Governo, o servidor: **Marivaldo de Mello**, portador do RG n. 6.127.040-0, e inscrito no CPF/MF n. 021.665.169-71, a partir de 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a autoridade nomeante e Secretário Municipal em todos os assuntos relacionados a sinalização das vias públicas; Coordenar a sinalização vertical (Placas de Trânsito), solicitação de implantação, solicitação de manutenção sendo a limpeza ou a substituição; Coordenar a sinalização horizontal (pintura de faixas brancas, amarelas e faixas de pedestres) Conforme legislação vigente; Assessorar no controle de funcionamentos dos dispositivos eletrônicos e não eletrônicos (lombadas) redutores

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6087/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 59.778/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Paulino Viaplana**, matrícula n. 359.027, a partir de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Luiz Augusto da Silva Cabral**, inscrito no CPF/MF sob o n. 027.461.582-72, portador da cédula de identidade n. 1.465.812-2, a partir de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de velocidade; Assessorar na elaboração e implantação dos projetos de acordo com os objetivos da gestão; Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 242, de 25 de outubro de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 224, de 25 de outubro de 2021, haver constado com falta de informação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

(...)"

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para apenas responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção dos vencimentos correlatos:

(...)"

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

municipal, estadual e federal, multiplicando informações atualizadas para a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Participar (inclusive como palestrante) em eventos ou atividades referentes à participação e controle social no SUAS. Atuar como Secretária Executiva dos Conselhos, assessorando os Conselhos Municipais ligados à Política de Assistência Social, na formulação de estratégias. Políticas/planos/programas e no controle, em âmbito municipal, subsidiando a Divisão / Diretoria de Gestão do SUAS. Participar dos espaços de debate visando atuar como multiplicador, constituindo uma ponte de informações entre Gestão, OSC e Conselhos; Prestar apoio logístico e administrativo aos Conselhos. Propor e requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área de assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico aos Conselhos, quando for o caso. Elaborar e providenciar a publicação das Deliberações, Resoluções e Cronograma Anual de Reuniões em Diário Oficial do Município. Organizar os processos eleitorais dos Conselhos Municipais ligados à Política de Assistência Social. Elaborar e encaminhar relatórios dos programas/projetos/serviços/atividades sob sua competência, para subsidiar a Divisão / Diretoria de Gestão do SUAS. Assessorar / Coordenar e dar efetividade à realização das Conferências Municipais, Pré Conferências, Conferências Temáticas ou outros eventos demandados pelos Conselhos Municipais vinculados à Política de Assistência Social. Prestar informações para manter atualizado o Cadastro do Sistema de Assistência Social – CadSUAS. Coordenar a organização administrativa dos documentos dos Conselhos, inclusive com relação ao recebimento/expedição de correspondências e arquivamento de documentos; Promover e organizar capacitações para os Conselhos; Participar de capacitações tendo em vista a assessoria aos conselhos; Planejar, organizar e promover formação continuada para a equipe sob sua responsabilidade, em conformidade com as demandas identificadas. Assessorar na elaboração do Plano de Educação Permanente da Assistência Social, com foco na capacitação de Conselhos; Administrar a Planilha Anual de Capacitações para Conselhos, registrando a participação de cada conselheiro em eventos de capacitação (Curso, conteúdo programático, carga horária, valor de diárias e passagens, utilização de veículo da SMAS, etc. Administrar os sites dos Conselhos; Manter a organização dos Livros Ata; Elaborar as Atas das reuniões; Manter os conselheiros informados da agenda das Reuniões e das Comissões Temáticas; Informar os compromissos agendados à Presidência dos Conselhos; Apresentar à chefia imediata relatórios semestrais das atividades da Secretaria Executiva; Organizar previamente relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões, para fim de informação, em conformidade com as pautas; Prestar orientações/esclarecimentos/encaminhamentos pessoalmente e via correio eletrônico, sobre questões relacionadas aos Conselhos; Prestar suporte de documentação para a gestão na adesão de projetos e programas que recebam recursos via fundo. Coordenar o processo de instituição de um banco de organizações da sociedade civil e Conselhos Municipais, com vistas a elaboração de diagnóstico socioterritorial e georreferenciamento de OSC e Conselhos Municipais afetos à Política de Assistência Social. Elaborar o certificado de inscrição das OSC's nos conselhos municipais; Manter atualizado o cadastro das OSC's nos órgãos estaduais e federais (CNEAS). Acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos à

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 267/2021.
De 11 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 56.904/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Karla de Sousa Oliveira	353.271	SMAS	Coordenação/Assessoria II - Secretária Executiva dos Conselhos	03/11/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Karla de Sousa Oliveira	353.271	SMAS	Coordenação/Assessoria I - Gestão de Participação e Controle Social	03/11/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Fazer busca e interlocução com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), orientando sobre funcionamento e critérios de participação nos Conselhos, inclusive organizando Seminários e eventos para diálogo e troca de conhecimentos sobre a Política de Assistência Social para a sociedade em Fazenda Rio Grande. Atentar para a legislação e diretrizes envolvendo participação e controle social no âmbito

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 268/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 59.734/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Solange Silveira	61.901	SMTER	Coordenação/Assessoria II – Abertura de Empresas e Liberação de Alvarás	10/11/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Beatriz de Barros	351.292	SMTER	Coordenação/Assessoria II – Abertura de Empresas e Liberação de Alvarás	10/11/2021

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover o atendimento ao Público; Realizar abertura de empresas de diversos portes; Liberação de Alvarás de diversos segmentos; Localização e funcionamento de empresas, entidades, fundações, profissionais autônomos e microempreendedores

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 269/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 58.374/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Função	Local	Designação a partir de:
Solange Silveira	61.901	Coordenação/ Assessoria II – Atendimento Geral - DETRAN	SMG	10/11/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: coordenar e assessorar na realização de atendimento ao público em geral para todos os serviços, elaboração de relatórios que contribuam para a coleta de dados estatísticos das informações que contribuam para melhorias no Posto, desenvolvimento de capacitações e treinamentos para o desenvolvimento e melhoria da qualidade do atendimento assessorando ao chefe do posto sempre que solicitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

individuais; Prestar informações, atender e dar suporte ao Empresa Fácil; solicitação de vistorias para autônomos. Baixas de alvará de localização e funcionamento quando encerramento de atividades e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 270/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 53.748/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Luiz Alberto Michelino	352.005	SMS	Divisão de Logística	03/11/2021
José Monteiro Neto	351.462	SMS	Seção de Logística	03/11/2021

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luiz Alberto Michelino	352.005	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Apoio no Ensino e Educação Continuada dos Profissionais de Saúde	03/11/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: planejar e executar os treinamentos de educação continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Deverá apresentar resultados qualitativos e quantitativos, este último comprovadamente pelo menos 30% (trinta por cento) de cada segmento profissional anualmente; Deverá apresentar índice e indicadores dos resultados obtidos por meio de questionários avaliativos dos servidores capacitados; Os treinamentos deverão passar previamente pelo crivo dos : Diretores de Área, Diretora Geral da Saúde e da Secretária Municipal de Saúde, antes de serem ministrados; Deverá providenciar os treinamentos solicitados com um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da solicitação; Todos os assuntos deverão ser consonantes aos serviços de saúde; Os treinamentos devem ser realizados in loco e nos horários de trabalho dos servidores em questão; Todos os cursos deverão ser certificados; Encaminhar a Coordenação e Assessoria I - Gestão de Pessoas a lista de presença para que a mesma seja encaminhada para a CPCCR (Comissão Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração); Envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas; Como estratégia, deve contribuir para a necessária transformação dos processos formativos, das práticas pedagógicas e das práticas de condução do sistema e dos serviços de saúde, abrangendo também a organização de modelos, processos colegiados e de assessoramento; Constitui-se em um trabalho articulado entre o sistema de saúde, em suas esferas de gestão e as instituições formadoras, com vistas à construção de uma saúde que diga respeito aos seus usuários e valorize os servidores profissionais de saúde; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
José Monteiro Neto	351.462	SMS	Divisão de Logística	03/11/2021

Parágrafo único. O servidor designado pelo *caput*, deste artigo, deverá: coordenar o transporte com a entrega de documentos nas unidades de saúde malotes; Coordenar os deslocamentos Municipais e Estaduais; Coordenar o preenchimento relatórios de quilometragem; Coordenar a manutenção de contratos de prestadores de serviços de manutenção e abastecimento; Coordenar e garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar e promover a qualidade do serviço prestado, garantir aproveitamento de recursos empregados na operação, realizar todo acompanhamento dos serviços prestados pelos motoristas sob seu comando, orientando quanto ao transporte mais eficaz a ser realizado aos pacientes em parceria com os coordenadores de blocos; Assessorar o Diretor de Logística para garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar e promover a qualidade

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

do serviço prestado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 271/2021.
De 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Destitui servidor público municipal de função de chefia, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 60.016/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do Servidor	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Marivaldo de Mello	351.656	SMG	Coordenação/ Assessoria II - Apoio a Sinalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Governo	03/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 7



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 62/2021
De 12 de Novembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 38623/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 38623/2020

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro 224, 1º andar, anexo a Divisão de Medicina do Trabalho – Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR - Fone (41)99102-2049



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 63/2021
De 12 de Novembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 44115/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 44115/2020

Fazenda Rio Grande, 12 de Novembro de 2021.


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro 224, 1º andar, anexo a Divisão de Medicina do Trabalho – Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR - Fone (41)99102-2049



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº.011/2021

SÚMULA: “Designa servidora para Fiscal de Gestão”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 6036/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo o disposto no Decreto 5823/2021, fica designada para responder como Fiscal de Gestão a servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula nº 351295, CPF: 051.853.129-55.

Art. 2º Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2021


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6036/2021

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº01/SMDet/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, a Empresa **CALCARIOS CURITIBA EIRELI**, CNPJ.:40.677.620/0001-84 a disponibilizar para o produtor rural **JOAO CESAR PEREIRA DE CAMARGO**, CPF. 026.122.319-43.

A quantia de **13 toneladas (treze toneladas)** de calcário calcítico.

***Esta autorização é válida até dia 03/12/2021.**

Obs.:
Autorização de Fornecimento Nr.: Nº **3823/2021**.
Análise de solo: **4030/21: Dosagem – 2,5 t/ha de calcário calcítico.**

Local de retirada:
• **BRASCAL (TERMINAL BATEIAS)**
• **ROD. ENG. RAUL AZEVEDO MACEDO, KM 9. CAMPO LARGO-PARANÁ.**
• **TELEFONE: (41) 3648-1000.**

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.


Dirceu Antônio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 8

FAZENDARIO
GRANDE2020

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Data: 21/10/2021 Local: Teatro Municipal

Aproximadamente às dezenove horas de quinta-feira, dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte um, deu-se início à Segunda Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande. A audiência ocorreu de forma híbrida: presencialmente no Teatro Municipal, no endereço da Rua Itália, número 287, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná e transmitida ao vivo pelo youtube pelo link: <<https://www.youtube.com/watch?v=zK8F1Bh1U>>. O Sr. Caio Fábio dos Santos (Mediador) deu início ao momento de solenidade da Segunda Audiência de Revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande. Dessa forma, o palestrante explanou sobre o cronograma do presente evento, que ocorrerá de forma híbrida (virtualmente e presencialmente) e seu funcionamento. Dando sequência, convidou à mesa de honra as autoridades e, então, cedeu a palavra ao atual prefeito Dr. Nassih Kassem Hammad, que saudou e agradeceu a todos os presentes, salientou a importância do momento, do Plano para o desenvolvimento sustentável do município e pediu para que a população se manifeste. Dando sequência, o palestrante convidou Walter Gustavo Linzmayer, arquiteto e urbanista membro da equipe da consultoria Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda. para apresentar-se. Dessa maneira, Walter Gustavo dirigiu-se ao microfone e explicou que será apresentado o diagnóstico do plano e iniciou a sua apresentação. Por conseguinte, relembrou os cuidados necessários com a pandemia, mostrou novamente a pauta da presente audiência e os locais onde ela pode ser acessada, além disso, resumiu o que seria a fase de diagnóstico, suas finalidades e objetivos que são levados em conta de acordo com as necessidades dos cidadãos. Trazendo os dados das audiências comunitárias levantou o número de participantes totais (dose na primeira Oficina Comunitária, vinte na segunda, dez na terceira, vinte na quarta e vinte e três na quinta, resultando em oitenta e cinco participantes ao todo), resultando em sete condicionantes, cento e sessenta e duas deficiências e sessenta e uma potencialidades, que formam um percentual de todo o levantamento de setenta por cento de deficiências, vinte e sete por cento de potencialidades e sete por cento de condicionantes. Em seguida apontou os integrantes da Equipe de Consultoria da Ecotécnica, Equipe Técnica Municipal e o Grupo de Acompanhamento. Sendo assim, apresentou a síntese da Análise Temática Integrada elaborados em três produtos (Parte Um, Parte Dois e Parte Três), apresentou a localização regional do município com suas características. Após, Walter Gustavo narrou sobre aspectos físicos e naturais do município (bacias hidrográficas, vegetação, Áreas de Preservação Permanentes, áreas com suscetibilidade a inundações e deslizamentos) que trazem deficiências e potencialidades ao município. Abordou o crescimento populacional, o Produto Interno Bruto (o qual vem crescendo sete vírgula cinquenta e quatro por cento ao ano). Quanto às atividades econômicas apontou que, em sua composição, oito vírgula três por cento está voltada ao setor primário (com cento e trinta e quatro estabelecimentos), vinte e um vírgula dois por cento ao secundário (com trezentos e quarenta e um estabelecimentos e setenta vírgula dois por cento ao terciário (com mil, cento e trinta e quatro estabelecimentos), no turismo oitenta e três vírgula três por cento está vinculado a alimentação (noventa empreendimentos), quatro vírgula sessenta e três por cento a alojamento, quatro vírgula sessenta e três por cento ao transporte (cinco empreendimentos). Ao sintetizar os aspectos socioeconômicos o palestrante indicou como principais deficiências a retração do índice de renda e emprego, pouca melhora no índice de vulnerabilidade social, a pouca relevância do setor primário em dez anos de análise, agrícola e de turismo, queda no saldo de empregos, e o setor de comércio e serviços ter um rendimento médio muito baixo. Já para as potencialidades, foram demarcados a alta relevância do setor de serviços no Produto Interno Bruto, quantidade de estabelecimentos do setor secundário, a existência de grandes indústrias e a capacidade de assistir ainda mais estabelecimentos do tipo; elevado número de empregados no comércio e serviço, desigualdade de gênero na remuneração vem reduzindo e que as indústrias possuem remuneração média acima da média. Tratando-se da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, Walter Gustavo



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ATA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, 21/10/2021

1

FAZENDARIO
GRANDE2020

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



(consultoria) apontou que o abastecimento de água abrange noventa e nove, vírgula, nove por cento da população, atendimento de esgoto da população urbana é de cem por cento, rede de drenagem atende a região central e alguns bairros vizinhos também (entretanto, existem alguns bairros desassistidos), há atendimento de coleta de lixo, iluminação pública há um bom atendimento na área central porém, existem bairros desamparados. De acordo com isso, sintetizando as deficiências foi apontado a defasagem do Plano Diretor de Drenagem e de dados, baixa adesão da população na separação dos lixos recicláveis e há somente uma agência de Correios. Já para as potencialidades, a existência de Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos (aprovado e instituído por lei em dois mil e doze), cem por cento da população é atendida pela coleta de resíduos sólidos e possui abastecimento de água, há apenas uma pequena parcela de domicílios em situação de risco (de zero vírgula quatro por cento), existência da Associação de Catadores, disponibilização pela prefeitura da coleta de entulho, bom atendimento da rede de iluminação pública nas áreas com maior adensamento populacional, existência de torres telefônicas, do Cemitério Municipal e Metropolitano. Citou que foram levantados, quanto à Educação, cinquenta e três equipamentos de educação pública (sendo treze de educação infantil, vinte e dois de Ensino Fundamental, Médio ou profissionalizante e dois de Educação Especial). Ao tema da saúde, foram contados dezoito equipamentos (uma Unidade de Pronto Socorro vinte e quatro horas, um hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, um Centro de Atenção Psicossocial, um Núcleo de Apoio à Saúde da Família e um Polo Academia de Saúde. Para a Assistência Social, nove equipamentos capazes de assistir toda a população. Deste modo, foram sintetizadas quatro principais deficiências vinculadas aos serviços públicos (ausência de equipamentos de educação, saúde e cultura nas áreas rurais, falta de equipamentos de Ensino Superior, ausência de infraestrutura esportiva e de manutenção dos equipamentos de lazer e carência dos equipamentos de educação infantil) e seis potencialidades (ocupação urbana consolidada e assistida pelos equipamentos públicos de educação de Ensino Fundamental e Médio, sete estabelecimentos são novos ou estão reformados, oferta de serviços de Assistência Social, serviços do Grupamento da Mulher, Guarda Rural Ambiental, Patrulhamento Escolar e o Grupamento Tático de Motos, novos equipamentos de lazer e esporte, dez canchas que podem ser infraestruturadas. Dando sequência, com relação à aptidão ao Uso e Ocupação Antrópicos, Walter Gustavo citou que foram descritas e mapeadas as áreas aptas, aptas com restrições e as inaptas (que incluí análise de declividade, risco de inundação, Reservas Legais, dentre outros). Sintetizando as deficiências, foram descritas as áreas aptas com restrição de ocupação (Região Norte) e as inaptas (também na Região Norte em função das áreas de preservação do Rio Iguaçu e as suscetíveis a inundações) e para as potencialidades, logicamente, as que estão aptas (localizadas nas regiões centrais e longitudinais que possuem baixa declividade, solos com baixo risco de erosão, e áreas com potencial de expansão nos bairros Veneza e Nações). Quanto ao uso e ocupação das áreas rurais, a composição é por lavouras permanentes e temporárias, horticultura, pecuária, floricultura e aquicultura (sendo cento e trinta e quatro estabelecimentos ao total) e também citou questões relacionadas à aptidão agrícola, tamanho dos lotes rurais, Cadastro Ambiental Rural, e potencial turístico. Comentou que no macrozoneamento existente há quatro macrozonas: Macrozona da Área Urbana (AU), Macrozona de Área de Manancial (AM), Macrozona do Corredor Ecológico Ana Luiza (CEAL) e a Macrozona da Área Rural (AR). Walter Gustavo também apresentou o mapeamento da evolução do perímetro urbano, de implantação de loteamentos e da ocupação do solo urbano, em que existem poucas diferenciações de parâmetros entre as zonas, quanto à ocupação do solo urbano existem dezessete mil, cento e cinquenta e sete lotes (estando quatro mil, oitocentos e oitenta e três deles desocupados e que possuem potencial para habitar quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove pessoas com o uso de habitação), distribuição de atividades econômicas do Setor Secundário e Terciário. Logo, como síntese das deficiências relacionadas ao uso e ocupação do solo, o apresentador da consultoria apontou oito (falta de indicação e sinalização das localidades rurais, de infraestrutura social rural, falta de certificação para a agricultura orgânica existente, falta de incentivo ao desenvolvimento turístico, especulação imobiliária, áreas com infraestrutura não parceladas, elevada vacância em lotes já parcelados e poucas áreas de concentração comercial além do Centro). Quanto às potencialidades, outros quinze pontos (crescimento da agricultura, pequenas produções de horticultura em diferentes localidades, potencial de crescimento da agricultura familiar, possibilidade de aumento de produção e produtores de piscicultura, diminuição do uso de



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ATA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, 21/10/2021

2

FAZENDARIO
GRANDE2020

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



agrotóxicos, potencial para o turismo rural, macrozonas de Área de Manancial e Corredor Ecológico alinhadas as definições estaduais e metropolitanas, restrições ambientais contempladas pelo zoneamento rural, indicação de taxa de permeabilidade mínima, lotes já implantados e infraestruturados, Estudo de Impacto de Vizinhança implementado, disponibilidade de áreas para a ocupação industrial e a localização estratégica). Na sequência, explicou que para a capacidade de suporte, foi analisada a distribuição de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, além disso, a expansão urbana e sua capacidade de suporte ambiental, de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, questões fundiárias do município vinculadas ao acesso à moradia, assentamentos precários e irregulares, dois tipos de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social Um - ZEIS-1 e Zonas Especiais de Interesse Social Dois - ZEIS-2), e o déficit habitacional. Quanto aos aspectos de mobilidade, citou o Sistema Viário Municipal, Sistema Viário Urbano, geometria das vias, pavimentação, transporte coletivo e seu atendimento, transporte escolar, deslocamento individual pedonal, cicloviário e motorizado. Quanto às deficiências ao tema, Walter Gustavo apontou nove (conflitos relacionados à presença de pedágio entre a área urbana de Fazenda Rio Grande e Mandrituba, deslocamentos principais baseados em apenas duas avenidas, pouca conectividade das vias, faixas de domínios desalinhadas das definições legais, sistema viário radial com pouca possibilidade de deslocar-se perimetralmente, poucas interseções em desnível com a BR-116 ao Sul da malha urbana, presença de vias em leito natural em áreas consolidadas e a ausência de ligação direta entre Araucária e São José dos Pinhais). Nas potencialidades, apontou outros dezessete tópicos (área pouco extensa que facilita o controle das vias, hierarquização recentemente regulamentada, previsão de via perimetral e de vias de ligação dos bairros, previsão de largura mínima para as calçadas, maioria das vias possui pavimentação asfáltica, existência de órgão municipal de trânsito, integração com a Região Metropolitana de Curitiba, terminal novo e em bom estado e ligação com Curitiba pela Linha Verde (BR-116), novos ônibus, disponibilidade de itinerários cobrindo boa parte da malha urbana, interesse pelo deslocamento cicloviário, acidentes menos graves no centro da cidade, previsão de restrições a determinadas vias já existe na legislação municipal e polos geradores de fluxos de cargas restritos ao centro de bairro industrial condizentes ao zoneamento). Sendo assim, aproximadamente às vinte horas e dez minutos, Walter Gustavo explicou sobre as dinâmicas interativas e convidou todos que estavam assistindo a audiência, de forma presencial ou a distância, a acessarem via QR-Code a dinâmica planejada que consistia numa votação individual sobre qual aspecto do diagnóstico apresentado seria mais importante, sendo que o resultado foi nove por cento para Infraestrutura Sanitária, treze por cento para Desenvolvimento Social, vinte e seis por cento para a Mobilidade, nove por cento para a produção de habitação, nove por cento para o meio ambiente, nove por cento para Equipamentos Sociais e vinte e seis por cento para as atividades econômicas. Na próxima pergunta, também da mesma forma, foi perguntado qual o bairro que possui maior problema ou carência tendo como resposta: dez por cento para o Parque Tecnológico, dez por cento para o Centro, Gralha Azul, Campo do Rio e Veneza, vinte por cento para Nações e Estados. Na sequência, foi questionado qual o maior problema dos bairros escolhidos anteriormente, onde foi feito um jogo de palavras. Walter Gustavo então desculpou-se pela extensa apresentação e abriu, aproximadamente às vinte horas e quinze minutos, o momento para manifestações públicas com as instruções na sua condução. Então Michelly Bandacheski perguntou, virtualmente, se o estudo será disponibilizado no site da prefeitura e Walter Gustavo respondeu afirmando que sim, estará disponível. A próxima foi sobre como foram levantados os dados referentes à valorização imobiliária (autor indeterminado) e foi respondido que, para isso, foram feitos diversos estudos sobre os aspectos de cada zona, os quais acabariam fornecendo a informação. Na sequência, MB perguntou sobre as propostas e Walter Gustavo (consultoria) respondeu relembrando que o momento ainda é de diagnóstico e não de elaboração de propostas, portanto, essas questões serão vistas posteriormente), sobre a escassez no abastecimento de água e coleta de esgoto, Walter Gustavo mencionou a crise hídrica, como causa e que há a capacidade de tratamento de esgoto. Após, foi feita uma pergunta sobre propostas, por Michelly Bandacheski, sendo reiterado anteriormente a explicação sobre as fases de Revisão do Plano Diretor. Dessa maneira, Walter Gustavo explicou que as participações populares serão levadas em conta e que então será dado sequência a agenda de revisão do Plano, e falou sobre o cronograma dos próximos meses. Como não houve mais questionamentos, a presença de todos foi agradecida e as vinte



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ATA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, 21/10/2021

3

FAZENDARIO
GRANDE2020

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



horas e cinquenta minutos, aproximadamente, a segunda audiência pública de Revisão do Plano Diretor de Fazenda Rio Grande deu-se por encerrada.



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ATA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, 21/10/2021

4



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 ID 3615

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROCARD;
CNPJ: 10.319.963/0001-06;
OBJETO: "Contratação da empresa METROCARD especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, por demanda em cartão transporte e respectivas recargas, para uso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (PSC), aprimoramento e atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social e de famílias referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo atividades estas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358580;
GESTOR: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.929;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2021;
PROTOCOLO: 41718/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2021;
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: R\$ 3.501,00 (Três mil e quinhentos e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 ID 3624

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 26.406.968/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, com propósito de atender no Hospital Municipal Nossa Senhora da Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luiz Felipe Bruschi - CRM-PR 27657;
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 67/2021;
PROTOCOLO: 56877/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 5.185.200,00 (cinco milhões cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 ID 3620

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Associação dos Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira – ACT/LESTE;
CNPJ: 31.186.327/0001-23;
OBJETO: "Contratação de empresa para cursos de Capacitação– à qual atenderá Conselheiros Tutelares e Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande com propósito de capacitá-los profissionalmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358.580;
GESTORA: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula 358.999;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 064/2021;
PROTOCOLO: 53884/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

Coordenação de Contratos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral da ASSMUF, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, conforme calendário abaixo descrito, abre prazo para Inscrição de Chapas para Eleição do Conselhos Administrativo e Fiscal da ASSMUF – ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE:

PRazos:

INSCRIÇÕES: De 15/11 à 26/11/2021.

HOMOLOGAÇÕES: Até 30/11/2021.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021.

Jair Fernandes de Almeida Filho
JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

● Avenida Brasil, nº 2227, Sala 1
Nações - Fazenda Rio Grande / PR
● (41) 3604.1361
(41) 9 3527 0616
● assmuf@hotmail.com
assmuf@gmail.com
● www.assmuf.com.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº235/2021 de 12 de novembro de 2021

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		208.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0054140/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Leandro de Castro Geraldo		
Endereço do imóvel: Rua Flor de Lís, nº 319 "Condomínio Residencial Greenfield II L15Q05 unidade C"		
Referência do endereço: Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua do Pinho		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Outros: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 03):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (Fração 03) (m²): 120,00 Frente: Rua Flor de Lís (m): 6,00 Lado direito: Lote 16 (m): 20,00 Lado esquerdo: Lote 8 (m): 20,00 Fundo: div. Lote 18 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):		
Área da Fração de terreno (m²): 120,00		
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.576,69 Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades		
Método: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 59.208		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 533/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 03/05/2021, conforme protocolo 27.415/2021;		
• Inscrição Imobiliária 064.129.0174.003		

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2021

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		209.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0051122/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Jhessi Kauana Santos Machado		
Endereço do imóvel: Rua Arará, nº 98 "Condomínio Residencial Arará 110 unidade 03"		
Referência do endereço: Entre a Rua Balaio e a Rua Cutieira		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Outros: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Outros: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 03):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (Fração 03) (m²): 138,00 Frente: Rua Arará (m): 6,00 Lado direito: Lote 06 (m): 23,00 Lado esquerdo: Lote 02 (m): 23,00 Fundo: div. Lote 18 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):		
Área da Fração de terreno (m²): 138,00		
Sublote 03 (fração de terreno): 138,00		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 60.439,86		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.813,20 Um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades		
Método: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 59.464		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 185/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 23/02/2021, conforme protocolo 12.896/2018;		
• Inscrição Imobiliária 065.024.0410.003		

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		208.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0054140/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2021

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		209.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0051122/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2021

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545